



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 569/2003, DE 24/11/2003

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei do Orçamento Municipal nº 331/02, de 18/12/02, Art. 4º, Parágrafo I, e dá outras providências.

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminados:

04-Departamento de Viação e Obras Públicas

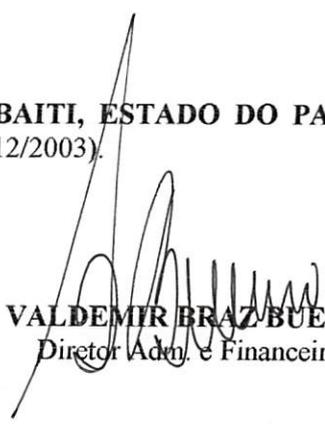
0270	04.01	Viação Urbana	
15.453.03012-006		Manutenção da Viação Urbana	
	4490.00.00	Obras e Equipamentos	20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Art 2º Os recursos necessários para Execução deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação verificado no período do 2º semestre de 2003.

Art 3º Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e três (18/12/2003).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO N.º 570/2003 DE: 27/11/2003 =

SÚMULA: Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º) – Fica autorizado o funcionamento do Comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme discriminação abaixo:

Nos dias 15/12 à 19/12 e 22/12 e 23/12

horário das: 08:00 hs às 22:00 hs

Nos dias 20/12; 24/12 e 31/12

horário das: 08:00 hs às 18:00 hs

No dia: 26/12 e 02/01 e 25/02/2004

horário das: 12:00 hs às 18:00 hs

No dia: 27/12

horário das: 08:00 hs às 12:00 hs

Art. 2.º) – A compensação das horas trabalhadas no período natalino, será concedida através de **recesso no dia 23/02/2004** (segunda-feira de carnaval) .

Art. 3.º) - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e três. (27/11/2003).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal